

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
ESTADO DE RONDÔNIA**

LEI N° 11/97
De 08 de Maio de 1997

**"DISPÔE SOBRE ALTERAÇÃO
DA LEI MUNICIPAL N° 002/97
DE 03.01.97, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS."**

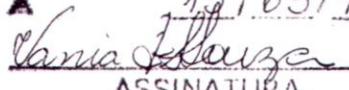
**ADAIR FERREIRA DE SOUZA, Prefeito do Município de
Buritis, Estado de Rondônia, usando atribuições que me são conferidas por
Lei, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU, e EU, SANCIONO a
seguinte LEI:**

**Art. 1º - Ficam alterados os Artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 002/97 de
03.01.97, onde se refere a Departamento de Agricultura para DE-
PARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.**

**Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-
se as disposições em contrário.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔ-
NIA, aos 08 dias do mês de Maio do ano de 1997.**


**ADAIR FERREIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL**

Public. em 08/05/97
A 15/05/97

ASSINATURA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
ESTADO DE RONDÔNIA**

LEI N° 11/97
De 08 de Maio de 1997

**“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO
DA LEI MUNICIPAL N° 002/97
DE 03.01.97, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

***ADAIR FERREIRA DE SOUZA, Prefeito do Município de
Buritis, Estado de Rondônia, usando atribuições que me são conferidas por
Lei, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU, e EU, SANCIONO a
seguinte LEI:***

***Art. 1º - Ficam alterados os Artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 002/97 de
03.01.97, onde se refere a Departamento de Agricultura para DE-
PARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.***

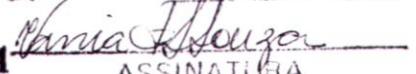
***Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-
se as disposições em contrário.***

***PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔ-
NIA, aos 08 dias do mês de Maio do ano de 1997.***


**ADAIR FERREIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL**

Public. em 08/05/97

A 15/05/97


ADAIR FERREIRA DE SOUZA
ASSINATURA